



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI N.º 661/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito suplementar e dá outras providências

O Sr. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

01 - Legislativo ã Câmara Municipal

31.90.13.000..... R\$ 17.000,00

Art 2.º Para cobertura o crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no inciso III do Parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 ã Legislativo ã Câmara Municipal

33.90.09.00 Salário Família.....R\$ 1.000,00

33.90.30.00 Material uso e consumo.....R\$ 8.000,00

33.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa Juridica.....R\$ 6.000,00

44.90.52.00 Equipamentos material permanente.....R\$ 2.000,00

Total.....R\$ 17.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina, 01 de outubro de 2002.

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal